



Bruxelas, 22 de outubro de 2018
(OR. en)

13282/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0341(NLE)**

**SCH-EVAL 206
FRONT 342
COMIX 570**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	13281/18
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que formula recomendações para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 da Croácia com vista ao cumprimento das condições necessárias à aplicação do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas (nova visita)

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão realizou em 2017 uma avaliação das condições necessárias à aplicação, por parte da Croácia, do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras terrestres externas (nova visita).

2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que formula recomendações para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação e assegurar que a Croácia cumpre todas as condições necessárias à aplicação das regras de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 10 de outubro de 2018, a proposta de decisão de execução do Conselho que formula recomendações.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 13281/18.
